

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE
CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

P.I nº. 17.771.302-3

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE RONCADOR.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5;

INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná;

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE RONCADOR, com Sede na Rua São Paulo, nº. 865, Roncador – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.184.355/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **VIVALDO LESSA MOREIRA**, portador do RG nº. 4.360.095-8 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 598.610.889-20, com domicílio especial na Rua São Paulo, nº. 865, Roncador – Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 007/2019, nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19 de outubro de 2021 até 17 de abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17 de abril de 2022 até 14 de outubro de 2022.

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE
CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

P.I nº. 17.771.302-3

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls.11), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

(Assinado Digitalmente)

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado Digitalmente)

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor Geral do DER/PR

(Assinado Digitalmente)

VIVALDO LESSA MOREIRA

Prefeito de Roncador

Documento: **007.5.2019_Roncador_PRAZO_PI17.771.3023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 19/10/2021 16:15, **Vivaldo Lessa Moreira** em 19/10/2021 16:52.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama** em 19/10/2021 16:33.

Inserido ao protocolo **17.771.302-3** por: **Manuela Toppel Portes** em: 19/10/2021 15:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d6a30dbfe877513b106d039e548b67a3.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 4432/2021-SEFA.
PROTOCOLO: SID nº 18.050.115-0.
CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
CNPJ nº 76.416.890/0001-89.
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
CNPJ nº 33.683.444/0001-07.
OBJETO: Contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil, com a aquisição de Certificado Digital A1 SSL para Equipamento.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e Dispensa de Licitação nº 21.275/2021-SEFA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2902.04122426.050; Fonte 100; Elemento de Despesa 3390-40.04.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – início em 19/10/2021 e término em 18/10/2022.
DATA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro (Diretor-Geral da SEFA), representando a Contratante; Jacimar Gomes Ferreira (Superintendente de Relacionamento com Clientes) e Daniel Silva Antonelli (Gerente de Departamento), representando a Contratada.

150492/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 17.341.384-0
DOCUMENTO: Convênio nº 010/2021-SEIL
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Renascença.

DO OBJETO

Execução de obras de pavimentação asfáltica sobre pedra polidétrica na Estrada Rural - Linha Barrinha, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 99/103 (mov.62) e Parecer Técnico de fls. 110/112 (mov.66), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 3.573.758,69, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 3.000.000,00 e a contrapartida do Município de R\$ 573.758,69.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 270 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste convênio, a servidora Maria Augusta Gadens, portadora do RG nº 11.103.009-0, CPF nº 088.281.669-16, e como Fiscal deste Convênio o servidor Roberto Machado dos Santos, portador do RG nº 8.120.132-3/PR, CPF nº 035.342.779-96, e CREA nº. 84.213/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 18 de outubro de 2021.

Fernando Furiati Sabóia Sandro Alex
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 15.831.913-6
DOCUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 085/2020. CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.
CONVENIENTE: Município de Carlópolis.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do projeto, dos valores da obra e do convênio, do Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro, diante o ajuste de serviços, devidamente justificado no presente protocolado, conforme manifestação do fiscal do Convênio (fls. 257), Dimensionamento da estrutura do pavimento (fls. 180/214), Representações gráficas (fls. 231), Memorial Descritivo (fls. 232/246), Quadro de Variação (fls. 264), Informação do DFIL/SEIL (fls. 266/268) e consoante autorização do Secretário da Secretaria de Infraestrutura e Logística (fls. 263).

DO VALOR: Conforme Informação do DFIL/SEIL (fls. 266/268), considerando o ajuste de serviços, haverá supressão ao valor da obra no montante de R\$ 40.067,42, alterando o valor da obra para R\$ 211.338,75.

Ainda, haverá supressão ao valor do convênio no montante de R\$ 41.370,26 para alinhamento ao novo valor da Obra. Assim, o novo valor do convênio será de R\$ 211.338,75 sendo R\$ 200.771,81 (95%) de partida do Estado e R\$ 10.566,94 (5%) de contrapartida municipal.

Parágrafo Primeiro. A proporcionalidade do ajuste será alterada, ou seja, 95% de aporte do Estado e 5% de contrapartida municipal, conforme informação do DFIL (fls. 266/268).

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico financeiro

fica alterado, de acordo com o constante às fls. 258.

DO PLANO DE TRABALHO: O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 259/263.

DATA: 19 de outubro de 2021.

Fernando Furiati Sabóia Sandro Alex
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 17.771.302-3 apenso ao PI 15.656.173-8

DOCUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2019 CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.
CONVENIENTE: Município de Roncador.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 007/2019, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 19 de outubro de 2021 até 17 de abril de 2022.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 17 de abril de 2022 até 14 de outubro de 2022. **Parágrafo Único.** O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 11), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 19 de outubro de 2021.

Fernando Furiati Sabóia Sandro Alex
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

150509/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Protocolo nº 18.020.692-2

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

I. Com base no art. 1º de Resolução nº 139/2021-SEJUF, com fundamento no Parecer do Departamento do Trabalho – SEJUF/DET (fls. 70-71) e nos termos da Informação Técnica nº 698/2021 – SEJUF/AT (fls. 86-89) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls. 75-78), **AUTORIZO** o pagamento no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) a empresa Celpet – Centro de Educação e Inovação Técnico Profissional LTDA, beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), bem como da Assessoria Técnica (AT/SEJUF), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica competente (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao GAS/SEJUF para a publicação do ato de autorização no Diário Oficial do Estado, inclusive na versão eletrônica, em atenção à Lei nº 16.595/2010 e, após, ao GOFIS/SEJUF para as providências cabíveis quanto à concessão do auxílio financeiro referido. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores ser referente ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 19 de Outubro de 2021.

Hirofushi Taminato
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

150135/2021